



VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

ATA DE REUNIÃO

**ATA DA 1339ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. REALIZADA EM 9 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Às dez horas do dia nove de dezembro de dois mil e vinte, reuniu-se a Diretoria Executiva da Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., empresa pública federal prestadora de serviço público de construção e exploração da infraestrutura ferroviária, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87, localizada na cidade de Brasília, Distrito Federal, SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5, Asa Sul. CONVOCAÇÃO: convocada pelo seu Diretor-Presidente, que também presidiu a reunião. Secretariando Silvia Schmitt. PRESENÇAS: André Kuhn - Diretor-Presidente, Jeferson de Lima Cheriegate - Diretor de Negócios, Marcio Lima Medeiros - Diretor de Administração e Finanças, e Washington Gultenberg de Moura Luke - Diretor de Engenharia. O Diretor de Administração e Finanças iniciou a ordem do dia pelo exame do **Item 1** - Proposições encaminhadas pelas Diretorias da Valec, apresentando a seguinte matéria: **Item 1.1** - Proposição nº 56/2020-DIRAF (3452329) - Processo nº 51402.103423/2020-41 - Assunto: Apresentação da análise dos custos (3449851), referente ao mês de outubro de 2020, na qual informa os custos incorridos nos projetos em execução (FIOL / FNS / FICO) e apresenta uma primeira análise de departamentalização de custos da empresa. **DELIBERAÇÃO:** TOMOU CIÊNCIA. **Item 1.2** - Proposição nº 062/2020-DIRAF (3508510) - Processo nº 51402.100644/2020-67 - Item relevante, classificado como Risco Extremo - Formulário de Relevância (3508568). Assunto: Cronograma de entregas, atividades e reuniões necessárias para aprovação das demonstrações Contábeis da Valec de 2019 (3508559), por meio do qual a Diretoria de Administração e Finanças propõe datas-limite de trâmites da documentação e janelas de prazo para reunião da alta administração. As datas propostas também procuram atender minimamente os prazos regimentais estabelecidos pelos órgãos colegiados da Valec, bem como os prazos legais correlatos a cada etapa. **DELIBERAÇÃO:** APROVADO. A Direx propôs o encaminhamento dos autos ao Conselho de Administração, para deliberação, e ao Conselho Fiscal, ao Comitê de Auditoria e à Auditoria Interna para providências subsequentes de suas competências. **Item 1.3** - Proposição nº 58/2020-DIRAF (3484775) - Processo nº 51402.100990/2020-45 - Assunto: Apresentação de nova Política de Segurança da Informação da Valec (2883578), visando aprimorar os instrumentos de controle de governança dos dados e informações da empresa, baseada na determinação contida na Instrução Normativa nº 01 do Gabinete de Segurança Institucional (GSI), de 27 de maio de 2020 (2763257), que dispõe sobre a Estrutura de Gestão da Segurança da Informação nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Federal. **DELIBERAÇÃO:** MANIFESTOU CONCORDÂNCIA. A Direx propôs o encaminhamento dos autos ao Comitê de Auditoria, para análise, e ao Conselho de Administração, para deliberação. **Item 1.4** - Proposição nº 57/2020-DIRAF (3470537) - Processo nº 51402.101185/2020-39 - Assunto: Proposta de Aprovação da Norma Geral de Execução Orçamentária no âmbito da Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. (3506726). A área demandante informa que, devido as mudanças legislativas recentes, faz-se necessário o desenvolvimento de um regramento interno de forma a viabilizar a implementação de uma execução orçamentária adequada e alinhada ao ordenamento legal. Além disto, tal instrumento dará maior aprimoramento na gestão, com o *compliance*. **DELIBERAÇÃO:** APROVADO. A formalização da referida Norma ocorreu por meio da Resolução Direx nº 14 (3511374), de 9 de dezembro de 2020, a qual entrará em vigor na data de sua publicação. Apresentadas as proposições da Diraf, o Diretor de

Administração e Finanças passou a palavra ao Diretor-Presidente, que apresentou os assuntos seguintes: **Item 1.5** - Proposição nº 35/2020/PRESI (3505970) - Processo nº 51402.174467/2017-51 - Assunto: Proposta de submissão à Diretoria Executiva de não prosseguimento de ação judicial nº 0000177—38.2016.5.05.0551, movida por TIAGO DA SILVA DOS SANTOS em face da Valec e da GALVÃO ENGENHARIA S/A, em trâmite na Vara do Trabalho de Jequié – Ba, pelo pagamento de verbas trabalhistas supostamente devidas ao Reclamante, que atribuiu à causa o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Em acórdão prolatado pelo TRT da 5ª Região, o Reclamante foi condenado ao pagamento de multa de 4% (quatro inteiros por cento) sobre o valor da causa, calculada em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo valor atualizado até 16 de outubro de 2020 importa em R\$ 3.445,95 (três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), por ter apresentado embargos de declaração com intuito protelatório. O Reclamante/Executado peticionou arguindo não possuir condições financeiras para arcar com o valor acima e propôs acordo para *realizar o pagamento de R\$ 2.700,00, a ser dividido entre as partes Reclamadas e ser pago através de 15 parcelas, a começar de dezembro, com pagamento a cada dia 15 de cada mês*". Assim, de acordo com a proposta em análise, a Valec receberia R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) em 15 (quinze) parcelas fixas de R\$ 90,00 (noventa reais), sendo a primeira em 15 de dezembro de 2020 e a última em 15 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado o pagamento da primeira parcela para até o dia 27 de dezembro de 2020, se não houver tempo hábil para formalização do acordo até o dia 15 de dezembro de 2020. **DELIBERAÇÃO APROVADO.** **Item 1.6** - Proposição nº 33/2020/PRESI (3506034) - Processo nº 51402.100294/2020-39 - Assunto: Proposta de não prosseguimento de ação judicial nº 1025178-50.2020.4.01.3400, em trâmite na 13ª da Seção Judiciária do Distrito Federal ajuizada pela VALEC em face da AMIL, visando a imediata execução do Contrato nº 036/2017 firmado com a referida operadora de plano de saúde em relação aos beneficiários abrangidos pelas decisões proferidas nos autos da Ação Civil Coletiva 0101311-64/2019.5.01.0018, em curso perante a 18ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, e da Reclamação Trabalhista nº 0100005-97.2020.5.01.0059, perante a 59ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. A Superintendência de Gestão de Pessoas e a Diretoria de Administração e Finanças, referente ao processo nº 1018695-04.2020.4.01.3400 cujo o objeto é idêntico, manifestaram-se contrariamente à interposição de recurso, baseados no fato de que houve decisão judicial determinando o cancelamento do contrato e que o referido ajuste teria expirado, por decurso de prazo, no mês de outubro do presente ano. A Procuradoria Jurídica também opinou no sentido de não prosseguir com a demanda judicial, ante a perda superveniente do objeto. **DELIBERAÇÃO: APROVADO.** **Item 1.7** - Proposição nº 34/2020/PRESI (3506057) - Processo nº 51402.100294/2020-39 - Assunto: Proposta de não interposição de Recurso de Apelação nos autos do processo judicial nº Processo 1018695-04.2020.4.01.3400 em trâmite na 5ª da Seção Judiciária do Distrito Federal, ação condenatória de obrigação de não fazer proposta pela AMIL em face da Valec com objetivo de impedir a continuidade do contrato nº 036/2017 cujo objeto era a prestação de serviços de Assistência Médica e Hospitalar, destinados aos empregados da Valec regidos pelo Plano de Benefícios e Vantagens instituído em 1988. A Superintendência de Gestão de Pessoas e a Diretoria de Administração e Finanças, manifestaram-se contrários à interposição de recurso, baseados no fato de que houve decisão judicial em processo trabalhista determinando o cancelamento do contrato e que referido ajuste teria expirado, por decurso de prazo, no mês de outubro do presente ano. A Procuradoria Jurídica também opinou no sentido de não prosseguir com a demanda judicial, ante a ausência de interesse recursal. **DELIBERAÇÃO APROVADO.** **Item 1.8** - Proposição nº 32/2020/PRESI (3506057) - Processo nº 51402.002704/2020-87 - Assunto: Aprovação de Portaria que estabelece a Câmara de Acordos da Valec (CAV), em atendimento ao disposto no art. 4º, §1º da Resolução CONSAD Nº 02, de 25 de junho de 2020 (2576939). **DELIBERAÇÃO: APROVADO.** A instituição da Câmara de Acordos da Valec será efetuada por meio de Resolução da Direx. Apresentadas as proposições da Presidência, o Diretor-Presidente passou a palavra ao Diretor de Negócios, que apresentou o assunto seguinte: **Item 1.9** - Proposição nº 12/2020-DINEG (3503818) - Processo nº 51402.226809/2018-11 - Assunto: Proposta de aprovação de não reversibilidade dos bens à Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., relativos ao contrato nº 029/2005, cujo objeto é a permissão

uso de uma 1 (hum) hectare de área inserida na faixa de domínio do polo de cargas de Porto Franco e que prevê, em sua cláusula nona, a possibilidade de reversibilidade dos bens passíveis de incorporação pela Valec, mediante sua anuência expressa e indenização. **DELIBERAÇÃO APROVADA.** As Proposições apresentadas nesta Reunião têm os seus conteúdos integrais registrados no bojo dos processos administrativos mencionados nesta Ata, os quais se encontram arquivados e disponíveis na plataforma SEI. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente deu por encerrada a reunião e a presente ata será assinada e lavrada em livro próprio por mim, Secretária, pelo Sr. Diretor-Presidente e pelos Diretores presentes à reunião.

*(assinado eletronicamente)*

André Kuhn

Diretor-Presidente

Jeferson de Lima Cheriegate

Diretor de Negócios

Marcio Lima Medeiros

Diretor de Administração e Finanças

Washington Gultenberg de Moura Luke

Diretor de Engenharia

Silvia Schmitt

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **André Kuhn, Diretor Presidente**, em 22/12/2020, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Lima Medeiros, Diretor**, em 22/12/2020, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson de Lima Cheriegate, Diretor**, em 23/12/2020, às 07:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Gultenberg de Moura Luke, Diretor**, em 23/12/2020, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Regina Schmitt, Secretária**, em 23/12/2020, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3514817** e o código CRC **4C685D9D**.



**Referência:** Processo nº 51402.100140/2020-47



SEI nº 3514817

SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5 - Bairro ASA SUL  
Brasília/DF, CEP 70070010  
Telefone: 2029-6100 - [www.valec.gov.br](http://www.valec.gov.br)